



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 07 de outubro de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências do deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



DATA DA ABERTURA: 07/10/2017

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 07/10/2017

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, UNIDADE DE MEDIDA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, **bem como todas as especificações dos produtos**, para cada item;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **05 dias corridos** após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;

g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.8.4 Da Proposta De Preços (Mídia Digital)

7.8.5 As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitações. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

7.8.6 Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de NOVA OLÍMPIA-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitação@novaolimpia.mt.gov.br.

7.8.7 As empresas interessadas, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), e uma via da proposta impressa, que deve ser a mesma preenchida via sistema.

7.8.8 Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessada deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3332-1130.

7.8.9 Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvos os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

g.3) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98.

g.4) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, ESTE ATESTADO NÃO PODERÁ SER EMITIDO POR ESTA PREFEITURA. **ANEXO VIII (modelo);**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente deverá ser cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea 8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – ANEXO VI (modelo);

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;

9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital serão aceitos e respondidos via email .

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos produtos não deverá ser superior a **5 dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **“TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”**.

18.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



18.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00	0100000000
05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00	0101000000
06.06002.10.122.0018.2125.3.3.90.39.00.00	0102000000
06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00	0102000000
07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00	0129056000
07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00	0100000000
07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00	0129000000
07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00	0129017000
07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00	0100000000
08.08002.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00	0100000000



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00 0100000000

12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00 0100000000

05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00 0119000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo XI- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição

Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia-MT, 22 de setembro de 2017.

ELIETE SILVA

Pregoeira Oficial

De Acordo: José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Visto:

Jonas Rachid Murad Filho
Assessoria Jurídica - OAB/MT 6.105



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19.020	500 G	CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE ARABIA,NACIONAL,EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO,AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO. BEBIDA DURA. ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 (NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE), ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20% PVA (GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS), COM TOLERANCIA MAXIMA A 1% DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,MAXIMO 5%,EMBALAGEM A VACUO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM,PORTARIA MS/SVS/Nº 377/99 DE 26.04.1999. (MARCAS ACEITAVEIS PARECIS BRASILEIRO,3FAZENDA)	9,29	176.695,80
2	2.274	PACOTE DE 2 KG EM FARDO COM 10 PCT	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA (MARCAS ACEITAVEIS ITAMARATI, UNIÃO, DOCE	48,26	109.743,24



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			DIA)		
3	31.256	1L	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MARCAS ACEITAVEIS LACBOM,PIRACANJUBA, BATAVO)	3,85	120.335,60
4	14.529	PCT 800 G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.,(MARCAS ACEITAVEIS MABEL, MARIA, ADORALLE)	7,74	112.454,46
5	2.415	PCT 10 G	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, EMBALAGEM APROPRIADA COM 5 KG	2,19	5.288,85
6	2.920	PCT 10 G	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78)	2,03	5.927,60



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7	2.942	250 G	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA	7,95	23.388,90
8	1.217	2 KG	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NÃO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSIÇÃO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGÊNEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATÓXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LÍQUIDO DE 2KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA COM PESO LÍQUIDO DE 12KG, RESOLUÇÃO RDC N. 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS	17,76	21.613,92
9	6.534	500 ML	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACÚCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	5,04	32.931,36
10	6.410	1 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	30,60	196.146,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11	7.210	1 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	36,30	261.723,00
12	8.014	500 ML	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJÁ, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET	9,42	75.491,88
13	5.154	2 L	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÃO DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA	6,51	33.552,54
14	830	5K	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS (MARCAS ACEITÁVEIS KUMBUCA, TIO JOÃO, URBANO)	77,88	64.640,40
15	7.690	900 ML	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML (MARCAS ACEITÁVEIS KUMBUCA, TIO JOÃO, URBANO)	4,06	31.221,40
16	7.220	1 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM	24,46	176.601,20



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA		
17	2.210	1 L	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE GOIABA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	7,58	16.751,80
18	1.665	500 G	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA,COM SAL,VITAMINA " A " DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	7,09	11.804,85
19	15.050	400 G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO E/OU FECULA DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, FERMENTO QUIMICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA DE TRIGO METABISSULFITO DE SODIO, ENZ PROTEASE, GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHET 2X2, COM PESO LIQUIDO DE 8,3 G	5,48	82.474,00
20	15.085	400 G	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,COM COMPOSICAO BASICA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO,FERMENTO, BICARBONATO DE SODIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA,ACONDICIONADO EM SACHET 2X2,PESO LIQUIDO 8,50G (MARCAS ACEITAVEIS MABEL,VITARELLA,MARILAN)	5,44	82.062,40
21	7.580	500 ML	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	2,00	15.160,00
22		20 L	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU	7,99	53.133,50



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	6.650		MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, VASILHAME RETORNAVEL		
23	495	1 KG	LEITE DE SOJA - EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS	32,00	15.840,00
24	310	1 KG	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UMIDADE EM G/100G MAXIMA 6,0%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO C/ 1KG, EMBALADA EM SACO PLASTICO REFORCADO C/ 10KG.	4,13	1.280,30
25	56	100 ML	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSE (STEVIA), LIQUIDO, FRASCO PLASTICO	10,89	609,84
26	2.060	5 G	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	1,51	3.110,60
27	845	5 G	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1,51	1.275,95
28	3.416	1 KG	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR	39,63	135.376,08



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,COM FERMENTO,EMBALAGEM COM 1 KG (MARCAS ACEITAVEIS MABEL,VITARELLA,FORTELEZA)		
29	1.834	1KG	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG (MARCAS ACEITAVEIS CISNE, GARÇA, MARFIM)	1,74	3.191,16
30	452	1 KG	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO	12,49	5.645,48
31	15.087	400 G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CACAU E AÇUCAR MASCAVO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GLICOSE DE MILHO, AÇÚCAR MASCAVO, LECETINA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUIMICO, SAL, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, AÇÚCAR CRISTAL E CACAU. CONTÉM GLÚTEN. (MARCAS ACEITAVEIS MABEL,MARILAN, DALLAS)	4,37	65.930,19
32	1.384	2 KG	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO (MARCAS ACEITAVEIS ELEFANTE,POMAROLA, QUERO)	12,96	17.936,64
33	3.440	135 G	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA,	3,87	13.312,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 135 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA (MARCAS ACEITAVEIS COQUEIRO, GOMES, 88)		
34	938	1KG	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO (MARCAS ACEITAVEIS KUMBUCA, MASSON, PANELA DE BARRO)	6,35	5.956,30
35	2.380	400 G	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA	8,24	19.611,20
36	2.840	400 G	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA (MARCAS ACEITAVEIS NESCAU, TODY, ZAELI)	9,29	26.383,60
37	2.650	100 G	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADO (MARCAS ACEITAVEIS SOCOCO, DUCOCO, DONA BENTA)	6,06	16.059,00
38	3.570	1 KG	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA	5,62	20.063,40



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES (MARCAS ACEITÁVEIS KUMBUCA, MASSON, CARIJÓ)		
39	10.840	1 L	BEBIDA LÁCTEA - CONSTITUÍDO DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, MORANGO, ACONDICIONADA EM POTE (MARCAS ACEITÁVEIS NESTLÉ, PRIMITI, ITALAC)	5,66	61.354,40
40	4.550	500 G	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA (MARCAS ACEITÁVEIS GALO, RENATA, LIANE)	3,99	18.154,50
41	1.624	DUZIA	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	5,71	9.273,04
42	847	250 G	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. .(MARCAS ACEITÁVEIS ROYAL, DONA BENTA, FLEISCHMANN)	4,21	3.565,87
43	2.010	1 KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (MARCAS ACEITÁVEIS MASSON, KUMBUCA, YOKI)	6,64	13.346,40
44	80	1 KG	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÂUS INTEIROS,	7,21	576,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG (MARCAS ACEITAVEIS URBANO,DALLAS, TIO JOÃO)		
45	4.530	500 G	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (MARCAS ACEITAVEIS RENATA,GALO,LIANE)	6,16	27.904,80
46	601	PCT 5 G	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS	2,03	1.220,03
47	560	250 G	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	4,55	2.548,00
48	1.515	500 G	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS (MARCAS ACEITAVEIS MIKA,ZAELI,MASSON)	5,42	8.211,30
49	520	1 L	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO ,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O	5,74	2.984,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO (MARCAS ACEITÁVEIS LACBOM, PIRACANJUBA, BATAVO)		
50	560	1 KG	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMP O, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO (MARCAS ACEITÁVEIS ZAELI, MASSON, MIKA)	6,33	3.544,80
51	9.080	500 G	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO 500G, COM SELO DA ABIMA (MARCAS ACEITÁVEIS GALE, DALLAS, LIANE)	4,50	40.860,00
52	1.792	500 G	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA	5,64	10.106,88
53	13.230	45 G	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DÍÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS (MARCAS ACEITÁVEIS SOL, DR. OETKER, ROYAL)	1,30	17.199,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



54	1.005	400 G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE , COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	4,84	4.864,20
55	590	500 G	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMP O, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (MARCAS ACEITAVEIS Zaeli, Masson, Kumbuca)	3,49	2.059,10
56	982	900 ML	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	2,89	2.837,98
57	846	500 G	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MARCAS ACEITAVEIS MIKA, Zaeli, Yoki)	5,29	4.475,34
58	15.111	200 G	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS (MARCAS ACEITAVEIS Mabel, Vitarella, Fortaleza)	2,88	43.519,68
59	1.794	500 G	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (MARCAS ACEITAVEIS Yoki, Masson, Sinha)	2,03	3.641,82



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



60	1.107	250 G	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO	6,76	7.483,32
61	1.540	200 G	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS (MARCAS ACEITAVEIS MOÇA,NESTLÉ,PIRACANJUBA)	3,24	4.989,60
62	1.030	1 KG	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 KG	11,49	11.834,70
63	8.510	1 L	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE,SORO DE LEITE,ACUCAR, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBST.PERMITIDAS, DE SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPACK, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA (MARCAS ACEITAVEIS PRIMITI,PIRAKIDS,PIRACANJUBA)	5,59	47.570,90
64	2.890	395 G	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA (MARCAS ACEITAVEIS NESTLÉ,MOÇA,PIRACANJUBA)	5,24	15.143,60
65	982	2 KG	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO	19,16	18.815,12



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			DRENADO (MARCAS ACEITAVEIS GOIAS, JUREMA, OLÉ)		
66	8.530	1 L	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (MARCAS ACEITAVEIS DANONE,NESTLÉ,PRIMITI)	4,38	37.361,40
67	1.010	500 G	FARINHA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	4,69	4.736,90
68	5.650	500 G	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G (MARCAS ACEITAVEIS YOKI,MASSON,SINHA)	3,74	21.131,00
69	820	1 KG	CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO,FORMA DE BOMBOM REDONDO,FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR,CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO,EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA (MARCAS ACEITAVEIS NESTLÉ,LACTA,GAROTO)	40,05	32.841,00
70	2.500	500 G	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	4,93	12.325,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



71	1.560	400 G	COMPLEMENTO ALIMENTAR - MISTURA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE, FARINHA DE CEREAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA	12,66	19.749,60
72	2.200	400 G	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL DE SEQUENCIA, PARA CRIANCAS NO PRIMEIRO ANO DE VIDA, ELABORADO_A BASE HIDROLIZADO PROTEICO DE ORIGEM FORMULA COMPLEMENTAR ELEMENTAR(100ML), COMPOSTO:DE PROTEINA 1,9G,GORDURA 3,5,CARBOIDRATOS8,1G,PROTEINA-AMINOACIDOS LIVRES 100%, GORDURA OLEO DE ACAFRÃO,OLEO DE COCO,OLEO SOJA,CARBOIDRATOS:XAROPE DE GLICOSE,FERRO 1 MG/100 ML, SEM, LACTOSE,SEM SACAROSE,ISENTO DE GLUTEN, OSMOLARIDADE OSM/KG=360, COM DENSIDADE CALORICA DE 71 KCAL/100ML, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA,HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALADO CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, NTA-83(DECRETO 12486 DE 20/10/78) (MARCAS ACEITAVEIS NAN,NESTOGENO,APTAMIL)	48,00	105.600,00
73	1.100	400 G	MISTURA P/O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE - CONSTITUIDO DE: COM MORANGO ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E ACIDO FOLICO, PERMITIDO A ADICAO DE ACÚCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, CACAU EM PO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MORANGO DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B5, B6, B12 E ACIDO FOLICO), DEVERA SER DE FACIL PREPARO VALOR CALORICO:427 KCAL= 1793 KJ, CARBOIDRATOS:77,0 G, PROTEINAS:13,5 G, GORDURAS	8,79	9.669,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			TOTAIS:5,0 G, GORDURAS SATURADAS:0,0 G, GORDURAS TRANS:0,0 G, COLESTEROL:23,0 MG, FIBRA ALIMENTAR:3,0 G, CALCIO:380,0 MG, FERRO:6,25 MG, SODIO:540,0 MG, ZINCO:2,1 MG, VITAMINA B1:0,35 MG, VITAMINA PP:4,50 MG, PANTOTENATO DE CALCIO:1,50 MG, VITAMINA B6:0,38 MG, VITAMINA B12:0,68 MCG, ACIDO FOLICO:56,38 MCG EM 100 G DO PO, COM ASPECTO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, COR E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS DE LAMINADO METALIZADO, PESANDO 1K, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 10 KG.		
74	2.000	400 G	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, RICO EM PROTEINA E NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANCAS, CONTEM LEITE, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM LATA	73,50	147.000,00
75	2.000	400 G	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PROTEINA DO LEITE DE VACA E COM FERRO, EM LATA (MARCAS ACEITAVEIS NAN, NESTOGENO, NINHO)	52,76	105.520,00
76	2.630	400 G	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, PARA CONSTIPACAO, COM PREBIOTICOS ATE 8G/LITRO, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERRO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO (MARCAS ACEITAVEIS NAN, NESTOGENO, NINHO)	18,43	48.470,90
77	1.850	400 G	SERVICO DE ALIMENTACAO - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE MILHO OU FARINHA DE TRIGO, MILHO, ARROZ OU FARINHA DE ARROZ, AVEIA OU FARINHA DE ARROZ, BANANA, LARANJA, MACA OU FARINHA DE TRIGO, ARROZ, MILHO, CEVADA OU FARINHA DE AVEIA, BANANA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, CONTEM ACUCAR, TRACOS DE	9,72	17.982,00



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



			LEITE E GLUTEN		
78	3.250	400 G	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	14,11	45.857,50
79	7.210	1 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	24,46	176.356,60
80	8.000	1 KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO., AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO., ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	36,30	290.400,00
81	1.350	1 KG	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO	6,97	9.409,50
82	2.730	45 G	PO PARA PREPARO DE GELATINA ZERO - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAS, CICLAMATO DE SODIO, ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESSULFAME DE POTASSIO E CORANTES BORDEAUX S E AZUL BRILHANTE FCF E FENILALANINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	4,60	12.558,00
83		250 G	CAFE - PREDOMINANTE DE CAFE	4,62	7.345,80



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



	1.590		ARABIA,NACIONAL,EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO,AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAWE OU INTENSO. BEBIDA DURA. ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,MINIMO DE 4,5 PONTOS, NA ESCALA DE 0 A 10 (NMQ - NIVEL MINIMO DE QUALIDADE), ADMITINDO-SE NO MAXIMO 20% PVA (GRAOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS), COM TOLERANCIA MAXIMA A 1% DE IMPUREZAS E ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS,MAXIMO 5%,EMBALAGEM A VACUO COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM,PORTARIA MS/SVS/Nº 377/99 DE 26.04.1999. (MARCAS ACEITAVEIS PARECIS BRASILEIRO,3FAZENDA)		
				TOTAL	3.553.125,42

2-JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO.

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017/2018, fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, suprir demanda da Secretaria de Esporte para provimento de refeições aos crianças/atletas participantes de eventos esportivos, a ainda, atender demanda das demais Secretaria do município no desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

3.2 O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **05 dias corridos** , após o recebimento da Ordem de Fornecimento por se tratar de produtos perecíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

3.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

4.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das secretarias municipais de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

4.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

4.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.5 O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de uma hora , contados da notificação verbal, via telefone ou outros meios de comunicação , mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de uma hora , contados da notificação verbal, via telefone ou outros meios de comunicação , mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

5.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de nova olimpía, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

7.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

8.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

8.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

9. PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de nova Olímpia

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

10.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

10.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. **(NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

Este Documento Deve Ser Autenticado Em Cartório

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2017/ PMNO

PROCESSO ADM Nº 000/2017/ PMNO

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECAO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

QNT	MATERIAL/PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega dos produtos: _____ dias.

Eliete silva - pregoeira oficial /Cláudia Lúcia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2017.

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação

ANEXO VIII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida
....., forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s)/serviço(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº
....., localizada à, declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
pregão N.º 000/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/PMNO/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 000/2017/PMNO

PROCESSO ADM Nº 000/2017/PMNO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria de educação, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

5.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **05 dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura de Nova Olímpia, e a quantidade a ser entregue assim como o local e endereço será definida conforme solicitação/requisição dos departamentos das secretarias da prefeitura de Nova Olímpia.

5.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura municipal

5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

6.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo Município, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **“TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”**.

6.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prefeitura municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00	0100000000
05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00	0101000000
06.06002.10.122.0018.2125.3.3.90.39.00.00	0102000000
06.06002.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00	0102000000
07.07002.08.244.0024.2191.3.3.90.39.00.00	0129056000
07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00	0100000000
07.07002.08.244.0025.2196.3.3.90.39.00.00	0129000000
07.07002.08.244.0026.2209.3.3.90.39.00.00	0129017000
07.07003.08.243.0024.2192.3.3.90.39.00.00	0100000000
08.08002.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00	0100000000
12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00	0100000000
12.12002.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00	0100000000
05.05004.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00	0119000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



- III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- 11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- 11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2017

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ